



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO N.º 155/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-AL

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61 parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo de contrato n.º _____, firmado entre o Município e imprensa oficial (XXX) em 28/04/2022, foi publicado na

Severo
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM,
DE UM LADO, MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E, DO OUTRO, PL
CONSTRUÇÃO E MONTAGEM
ELÉTRICA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. LUIZ CARLOS BASTOS PRATA, inscrito no CPF/MF sob nº. 404.693.875-72, portador do RG sob o nº. 369413792 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE** e **PL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.102.127/0001-38, com sede na Rua São José, s/n, Quadra 13, Lote 13, Sala 01, Jardim Petrolar, Alagoinhas, Bahia, CEP: 48.005-452, representada pela Sr.ª LAÍS BORGES ARAÚJO DERACO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.217.125-06, portadora do RG sob o nº 1162103388 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 023/2022**, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 11124/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO NA REDE ELÉTRICA DE ALTA TENSÃO E PADRÃO DE MEDIÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS-BA.**

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL
1	Fornecimento e instalação de grampo de ancoragem para cabo XLPE 35mm²	UN	9	R\$ 55,16	R\$ 496,44
2	Fornecimento e instalação de cabo flex 16mm 1KV PT PRYSMIAN	M	80	R\$ 47,59	R\$ 3.807,20
3	Fornecimento e instalação de arruelas quadrada de aço 38F14MM	UN	16	R\$ 1,11	R\$ 17,76
4	Fornecimento e instalação de arruelas quadrada de aço 38F18MM	UN	40	R\$ 1,58	R\$ 63,20
5	Fornecimento e instalação de anel amarração elastomérico	UN	9	R\$ 8,84	R\$ 79,56
6	Fornecimento e instalação de cabo coberto XLPE AL 15,0 KV 35mm²	M	500	R\$ 13,17	R\$ 6.585,00
7	Fornecimento e instalação de conector cunha tipo VII branca/vermelha	UN	15	R\$ 10,36	R\$ 155,40
8	Fornecimento e instalação de conector cunha tipo I cinza	UN	12	R\$ 10,29	R\$ 123,48
9	Fornecimento e instalação de cruzeta de concreto armado duplo T 350 DAN	UN	8	R\$ 253,93	R\$ 2.031,44
10	Fornecimento e instalação de gancho de suspensão olhal 500 DAN	UN	9	R\$ 22,96	R\$ 206,64





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

11	Fornecimento e instalação de conector estribo c/ capa VM 4-2	UN	6	R\$ 78,70	R\$ 472,20
12	Fornecimento e instalação de grampo de linha viva GLV 40.1	UN	6	R\$ 55,16	R\$ 330,96
13	Fornecimento e instalação de isolador susp. Polimérico 15KV	UN	9	R\$ 112,52	R\$ 1.012,68
14	Fornecimento e instalação de isolador tipo pino polimérico 15KV	UN	6	R\$ 56,65	R\$ 339,90
15	Fornecimento e instalação de manilha sapatilha aço 5000 DAN	UN	9	R\$ 32,78	R\$ 295,02
16	Fornecimento e instalação de olhal parafuso 5000 DAN	UN	6	R\$ 34,35	R\$ 206,10
17	Fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético trifásico 630 A 10KA DIN	UN	1	R\$ 5.715,61	R\$ 5.715,61
18	Fornecimento e instalação de parafuso cab abau aço 16x 40mm	UN	16	R\$ 6,51	R\$ 104,16
19	Fornecimento e instalação de para-raios polimérico 15KV 10KA	UN	3	R\$ 446,93	R\$ 1.340,79
20	Fornecimento e instalação de pino de aço normal p/ isolador de 15KV	UN	6	R\$ 57,11	R\$ 342,66
21	Fornecimento e instalação de elo fusível 15KV 6K	UN	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
22	Fornecimento e instalação de manilha torcida (90°) 9500 DAN	UN	6	R\$ 253,83	R\$ 1.522,98
23	Fornecimento e instalação de pino de aço curto p/ isolador de 15KV	UN	9	R\$ 50,61	R\$ 455,49
24	Fornecimento e instalação de suporte circular trafo 230mm	UN	1	R\$ 380,74	R\$ 380,74
25	Fornecimento e instalação de suporte circular trafo 210mm	UN	1	R\$ 380,74	R\$ 380,74
26	Fornecimento e instalação de caixa de medição em alumínio para TC 1500x1300x400mm – Padrão COELBA	UN	1	R\$ 3.290,05	R\$ 3.290,05
VALOR TOTAL				R\$ 29.882,20	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **03 (três) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor estimado do contrato é de **R\$ 29.882,20 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**, com pagamento após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEFAZ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, conforme solicitação do setor responsável e mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

§1º Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§2º Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

§3º O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAD	1.262	4.4.90.39	500.0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997;

10.2. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da **Secretaria Municipal de Administração**, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

10.3. – O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.4. – A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. – O objeto desta prestação de serviços com fornecimento de materiais para adequação da Rede Elétrica de alta tensão e padrão de medição do Centro Administrativo Municipal será de forma imediata.

11.2. – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo de 03 (três) meses contados a partir da data de assinatura do contrato no diário Oficial com consequente emissão de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

15.2. – A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;

15.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;

b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;

c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

16.2. – Deverá ser assegurado, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução dos serviços;

16.3. – Verificada qualquer irregularidade, a Contratante poderá suspender a execução dos serviços ou recusar a aceitação deles, cabendo à Contratada arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

16.4. – A Contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados a ela, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

16.5. – A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à operacionalidade do gerenciamento;

16.6. – A Contratada emitirá sempre que solicitado pela Contratante, relatório contendo a relação de serviços executados. O relatório servirá de base para conferência das faturas/Notas fiscais emitidas em razão dos serviços prestados e deverá ser emitido preferencialmente por meio eletrônico;

16.7. – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e legislação correlata.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

§4º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

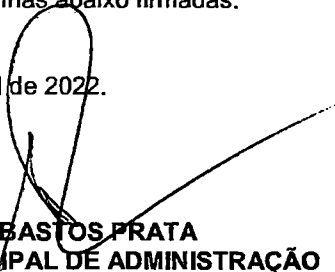
§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

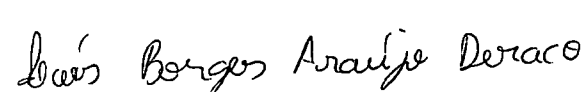
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

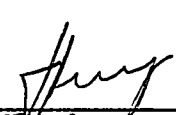
E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 20 de abril de 2022.

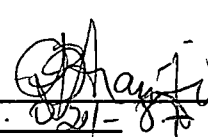

LUIZ CARLOS BASTOS PRATA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE


PL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELÉTRICA LTDA
Rep. p/ Laís Borges Araújo Deraco
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:


CPF: 292.848.995/91

TESTEMUNHA 02:


CPF: 189.937.021-87





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 155/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38
– Contratada: PL CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELÉTRICA LTDA – CNPJ/MF nº 11.102.127/0001-38 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 023/2022 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realizar serviços de adequação/requalificação na rede elétrica de alta tensão e padrão de medição, com fornecimento de materiais, do centro administrativo municipal de Alagoinhas-BA.– Valor estimado: R\$ 29.882,20 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos) - Data de Assinatura: 20/04/2022.